

B O L E T I M

# MUNICIPAL

CÂMARA MUNICIPAL DE LISBOA



3.º SUPLEMENTO AO BOLETIM MUNICIPAL N.º 1665

## SUMÁRIO

### RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

#### PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despachos n.º 13/P/2026 (Subdelegação de competências no diretor municipal de Finanças) e 14/P/2026 (Subdelegação de competências no diretor municipal de Recursos Humanos)  
pág. 36 (62)

#### ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

#### EDITAIS

N.º 322-C/2025, 325-A/2025, 330-C/2025, 333-B/2025, 334-D/2025, 336-F/2025, 338-D/2025, 339-C/2025, 340-A/2025, 341-D/2025, 342-G/2025, 343-E/2025, 344-D/2025 e 345-D/2025 (Eleição do Presidente da República)  
pág. 36 (69)

# RESOLUÇÕES DOS ÓRGÃOS DO MUNICÍPIO

## PRESIDÊNCIA DA CÂMARA

Despacho n.º 13/P/2026

Subdelegação de competências no diretor municipal de Finanças

Considerando que:

- 1 - O Presidente da Câmara Municipal e os Vereadores podem delegar ou subdelegar no dirigente da unidade orgânica materialmente competente as competências previstas no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual;
- 2 - Os titulares de cargos de direção exercem as competências que neles sejam delegadas ou subdelegadas, nos termos do artigo 16.º, n.º 1 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na sua redação atual;
- 3 - Os dirigentes podem delegar ou subdelegar nos titulares de cargos de direção de nível e grau inferior as competências que neles tenham sido delegadas ou subdelegadas, com faculdade de subdelegação, desde que exista a correspondente autorização do delegante ou subdelegante, nos termos do artigo 16.º, n.º 2 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto;
- 4 - A delegação e a subdelegação de competências constituem instrumentos privilegiados de gestão, cabendo aos titulares dos cargos de direção promover a sua adoção enquanto meios de redução dos circuitos de decisão e de uma gestão mais célere e desburocratizada, nos termos do artigo 16.º, n.º 4 da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto.

Assim:

No interesse municipal e ao abrigo do disposto no artigo 38.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (RJAL), na sua redação atual, bem como nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando, ainda, as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025, e, no uso da faculdade de subdelegação que me é conferida, delege e subdelego no diretor municipal de Finanças, Pedro Manuel Martins dos Santos ou em quem legalmente o substitua, no tocante às matérias da Direção Municipal de Finanças, tal como definidas na Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa, aprovada pela Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286//CM/2018), publicada pelo Despacho n.º 8499/2018 no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro, alterada pela Deliberação n.º 355/CM/2020 (Proposta n.º 355/2020), de 25 de junho, publicada através do Aviso n.º 10181/2020, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131,

de 8 de julho e pela Deliberação n.º 461/CM/2021 (Proposta n.º 461/CM/2021), de 1 de julho, publicada através do Aviso n.º 13406/2021 no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho, as competências a seguir discriminadas:

### 1 - Competências genéricas:

- 1.1 - Assinar ou visar a correspondência dos respetivos serviços dirigida a quaisquer entidades ou organismos públicos, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, com exceção da correspondência dirigida ao Presidente da República, ao Presidente da Assembleia da República, aos Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, ao Primeiro-ministro e aos Membros do Governo, ao Procurador-geral da República e aos Presidentes de outras câmaras municipais;
- 1.2 - Autorizar a constituição e liquidação de fundos de maneio, nos termos do ponto 2.9.10.1.11 do Anexo ao Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), até ao limite de 3000 euros (três mil euros), bem como gerir os fundos constituídos para a respetiva direção municipal, nos termos das normas legais e regulamentares aplicáveis;
- 1.3 - Promover a publicação, em Boletim Municipal, dos atos administrativos cuja eficácia dependa de publicação;
- 1.4 - Homologar autos de extravio e propostas de abate de bens móveis classificados contabilisticamente como equipamentos;
- 1.5 - Assinar os termos de abertura e de encerramento dos livros sujeitos a essa formalidade, bem como rubricar as respetivas folhas, por chancela;
- 1.6 - Enviar ao Tribunal de Contas os documentos que devam ser submetidos à sua apreciação, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea k) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, sem prejuízo do disposto na alínea ww) do n.º 1 do artigo 33.º do mesmo diploma, no âmbito dos procedimentos que tramitem nas respetivas unidades orgânicas;
- 1.7 - Celebrar acordos de tratamento de dados pessoais, através de modelo previamente validado pela Encarregada de Proteção de Dados do Município de Lisboa.

### 2 - Em matéria de procedimento administrativo:

- 2.1 - Praticar os atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício das competências decisórias da Câmara Municipal, do Presidente da Câmara Municipal ou do Vereador com competência delegada ou subdelegada na respetiva área, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea m) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;
- 2.2 - Dirigir a instrução dos procedimentos administrativos, ao abrigo do n.º 1 do artigo 55.º do Código do Procedimento Administrativo, competindo-lhe, designadamente, proceder às notificações e comunicações legalmente devidas, bem como dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos da lei;

2.3 - Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos aos processos, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea e) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

2.4 - Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º e 95.º, bem como nos artigos 131.º e 132.º, do Código do Procedimento Administrativo, na sua redação atual, exclusivamente nas situações e até ao limite definido no ponto 3.2;

2.5 - Autorizar a emissão de certidões ou de photocópias autenticadas aos interessados, relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados na respetiva unidade orgânica, e que careçam de despacho ou deliberação dos eleitos locais, com respeito pelas salvaguardas legalmente estabelecidas, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

*3 - Em matéria de contratação e realização de despesas:*

3.1 - Sem prejuízo do disposto nos números seguintes, outorgar, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea f) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, contratos em representação do Município, com exceção dos contratos celebrados por escritura pública, dos contratos de empréstimo, dos contratos de empreitadas de obras públicas e dos contratos de aquisição de serviços a pessoas singulares na modalidade de tarefa ou de avença, previstos no artigo 32.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual;

3.2 - Autorizar a realização de despesas relativas a atos de administração ordinária, com exceção da realização de empreitadas de obras públicas e da aquisição de serviços a pessoas singulares na modalidade de tarefa ou de avença, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

3.3 - Autorizar despesas plurianuais até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), sem inclusão de IVA, nos termos do artigo 443.º do Código dos Contratos Públicos, decorrentes de contratos que não determinem reprogramação suscetível de implicar aumento da despesa e que preencham os requisitos previstos na alínea b) do n.º 1 do artigo 22.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, quando aplicável, por força da alínea f) do n.º 1 do artigo 14.º do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, conforme disposto no Regulamento do Orçamento Municipal em vigor;

3.4 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos cujo valor não ultrapasse 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), todas as competências necessárias à condução do respetivo procedimento, previstas no Código dos Contratos Públicos, designadamente as relativas à decisão de contratar, aprovar peças do procedimento, decisão de adjudicação ou de não adjudicação, à revogação da decisão de contratar, à caducidade da adjudicação, à audiência prévia dos concorrentes ou dos adjudicatários e à aprovação da minuta do contrato;

3.5 - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, independentemente do valor do respetivo contrato, todas as competências necessárias, designadamente:

- a) A notificação dos concorrentes e do adjudicatário;
- b) A outorga de contratos, independentemente do respetivo valor, desde que a minuta tenha sido previamente aprovada pelo respetivo órgão competente;
- c) As aprovações necessárias à realização da audiência prévia;
- d) O exercício das competências genéricas atribuídas ao órgão competente que não se encontrem (sub)delegadas no júri do procedimento, por impossibilidade legal ou por falta de menção expressa na informação da decisão de contratar, designadamente no que respeita a:

- i. - Prorrogação de prazos para apresentação de candidaturas e propostas;
- ii. - Classificação de documentos da candidatura e proposta;
- iii. - Alteração da composição do júri do procedimento;
- iv. - Retificação das peças do procedimento;
- v. - Aceitação ou recusa da lista de erros e/ou omissões.

3.6 - Exercer, no âmbito da execução dos contratos públicos, todas as competências atribuídas ao contraente público, incluindo no que respeita a contratos sem valor, desde que tal não implique aumento ou realização de despesa, exceto quando o preço contratual, acrescido da nova despesa, não excede o limite previsto no ponto 3.2, designadamente por via da aprovação de prorrogações de prazo de execução ou de pedidos de subcontratação;

3.7 - Exercer, no âmbito da execução dos contratos públicos, independentemente do valor do respetivo contrato, todas as competências necessárias, designadamente:

- i. - Substituição do Gestor do Contrato;
- ii. - Modificação ao contrato, nos termos legais, desde que não implique aumento do preço contratual;
- iii. - Realização da audiência prévia do contratante;
- iv. - Aplicação de sanções contratuais;
- v. - Cessão da posição contratual, nos termos legais.

3.8 - Exercer, nos casos em que seja ainda aplicável o Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, todas as competências cometidas nesse diploma à entidade adjudicante;

3.9 - Autorizar a deslocação de trabalhadores em serviço no território nacional, bem como as correspondentes ajudas de custo, despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte, com exceção do transporte aéreo, e despesas de alojamento, cujo pagamento seja ou não antecipado, até ao limite referido no ponto 3.2, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea b) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

3.10 - Autorizar o processamento, a realização e o pagamento de despesas em cumprimento de contratos de adesão cuja celebração tenha sido previamente autorizada e que disponham de cabimento no orçamento em vigor, nos termos do artigo 38.º, n.º 3, alínea a) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;

3.11 - Assegurar a articulação do Município com a Entidade de Serviços Partilhados da Administração Pública, I. P. (ESPAP), ou com entidades de âmbito similar, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do ponto A do Anexo ao Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro.

**4 - Em matéria de contabilidade, receitas e despesas:**

- 4.1-Autorizar o pagamento das despesas realizadas, nas condições legalmente previstas, nos termos do artigo 35.º, n.º 1, alínea *h*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual, bem como autorizar o processamento da liquidação de despesas relativas a contribuições e impostos devidos ao Estado, a pagamentos ordenados pelos tribunais, a importâncias existentes em operações de tesouraria, à regularização contabilística de movimentos relativos a contas bancárias e, ainda, aos encargos de cobrança e a outras despesas deduzidas às receitas cobradas;
- 4.2-Autorizar a correção da classificação económica das despesas, sempre que sejam detetados erros na respetiva imputação;
- 4.3 - Assinar as guias de depósito a efetuar à ordem dos tribunais;
- 4.4 - Verificar, de acordo com minutas superiormente homologadas, a aceitação e o registo de garantias bancárias, seguros-caução ou outras formas de garantia do cumprimento de obrigações decorrentes de contratos de empreitada, de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou inerentes à prossecução das atribuições dos diversos serviços municipais, bem como autorizar o respetivo cancelamento, sempre que cesse a necessidade da sua manutenção, mediante informação dos serviços competentes;
- 4.5 - Assinar certidões destinadas a documentar as demonstrações financeiras de entidades que recebam verbas transferidas pelo Município;
- 4.6 - Solicitar certidões destinadas a instruir as demonstrações financeiras do Município;
- 4.7 - Proceder, no âmbito do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas do Município de Lisboa, à liquidação e cobrança de taxas e de outras receitas municipais, sem prejuízo das competências cometidas a outros serviços municipais, nos termos da alínea *i*) do n.º 2 do ponto A do Anexo ao Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025;
- 4.8 - Autorizar pedidos de pagamento de dívidas em prestações e a consequente definição dos respetivos planos de amortização, até ao montante de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal em vigor;
- 4.9 - Promover a cobrança pré-contenciosa de dívidas ao Município de natureza não tributária, em caso de incumprimento da obrigação de pagamento nos prazos legal ou regulamente fixados, nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal em vigor;
- 4.10 - Assegurar, junto das instituições bancárias, do Instituto da Habitação e da Reabilitação Urbana, I. P. e de outras entidades financiadoras da atividade do Município, a justificação da despesa paga relativa a investimentos financiados,

designadamente mediante a apresentação, junto das entidades competentes, de pedidos de pagamento relativos a candidaturas aprovadas no âmbito de fundos estruturais e de investimento;

- 4.11 - Emitir e assinar certidões de dívida para efeitos de cobrança coerciva;
- 4.12 - Comunicar, dentro do prazo legal, às entidades competentes para a respetiva cobrança, o valor da taxa do Imposto Municipal sobre Imóveis, bem como as deliberações relativas ao lançamento de derramas e as demais respeitantes a outros impostos municipais;
- 4.13 - Solicitar à Direção-Geral das Autarquias Locais declarações sobre o endividamento do Município e outros indicadores associados ao cumprimento de disposições legais, designadamente os previstos na Lei n.º 73/2013, de 3 de setembro, na sua redação atual;
- 4.14 - Solicitar, junto das instituições bancárias, os pedidos de desembolso relativos aos contratos de empréstimo.

**5 - Noutras áreas:**

- 5.1 - Apreciar e decidir, mediante proposta devidamente fundamentada, a anulação de documentos de cobrança e autorizar reembolsos relativos a receitas municipais, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos do Regulamento do Orçamento Municipal em vigor;
- 5.2 - Decidir, no âmbito dos processos de reconhecimento do direito a benefícios fiscais e de recurso hierárquico, nos termos da legislação tributária aplicável, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), com exceção das taxas relacionadas com a atividade urbanística, nos termos da alínea *k*) do n.º 2 do ponto A do Anexo ao Despacho n.º 263/P/2025, de 20 de novembro, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro de 2025;
- 5.3 - Decidir os processos de reclamação graciosa, no âmbito do Regulamento Geral de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais, com o apoio dos serviços instrutores competentes, até ao limite de 49 879 euros (quarenta e nove mil oitocentos e setenta e nove euros), nos termos da legislação tributária aplicável;
- 5.4 - Praticar os atos necessários à administração corrente e à conservação do património municipal afeto à respetiva unidade orgânica, nos termos do artigo 35.º, n.º 2, alínea *h*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual.

**6 - Na área da Tesouraria:**

- 6.1 - Movimentar contas bancárias, nos termos do disposto no ponto 2.9.10.1.2 do Plano Oficial de Contabilidade das Autarquias Locais (POCAL), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, na sua redação atual;
- 6.2 - Decidir sobre as condições aplicáveis às aplicações financeiras do Município, com vista à rentabilização das disponibilidades de tesouraria, nos termos da legislação aplicável.

7 - Na área dos Recursos Humanos:

- 7.1 - Aprovar e alterar o mapa de férias, bem como praticar as restantes decisões relativas a férias, salvaguardando o regular funcionamento do serviço e o interesse público, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea *a*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;
- 7.2 - Justificar faltas, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea *b*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;
- 7.3 - Autorizar a prestação de trabalho suplementar, desde que previamente assegurada a existência de dotação orçamental, nos termos do artigo 38.º, n.º 2, alínea *f*) do Regime Jurídico das Autarquias Locais, na sua redação atual;
- 7.4 - Autorizar a inscrição e a participação de trabalhadores em congressos, reuniões, seminários, ações de formação em regime de autoformação ou outras iniciativas de natureza semelhante, a realizar em território nacional, desde que não impliquem encargos para o Município.

As competências ora subdelegadas na área dos recursos humanos são exercidas no estrito cumprimento das orientações emanadas pela Direção Municipal de Recursos Humanos.

Nos termos do n.º 2 do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, fica o diretor municipal de Finanças autorizado a subdelegar as competências que lhe são subdelegadas pelo presente despacho.

Ratifico, ao abrigo e nos termos do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos entretanto praticados pelo diretor municipal de Finanças, que se encontrem em conformidade com a presente subdelegação de competências.

O presente despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/01/12.

O Vice-presidente,  
(a) Gonçalo Reis

**Despacho n.º 14/P/2026**

Subdelegação de competências no diretor municipal de Recursos Humanos

Nos termos e ao abrigo do disposto no artigo 38.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e nos artigos 44.º e seguintes do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, e considerando ainda as competências que me foram delegadas e subdelegadas pelo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lisboa, através do Despacho n.º 263/P/2025, de 2025/11/20, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 2025/11/20, e no uso da faculdade de faculdade de subdelegação que me é conferida pelo ponto III do referido despacho, subdelego no diretor municipal de Recursos Humanos, Dr. João Pedro Cecílio de Almeida Contreiras ou em quem legalmente o substitua, relativamente às matérias da Direção Municipal de Recursos Humanos, definidas pela Orgânica dos Serviços da Câmara Municipal de Lisboa,

aprovada por Deliberação da Assembleia Municipal de Lisboa n.º 305/AML/2018 (Proposta n.º 286/CM/2018), e publicada por Despacho n.º 8499/2018, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 169, de 3 de setembro, alterada por Deliberação n.º 355/CM/2020 (Proposta n.º 355/2020), de 25 de junho, publicada através do Aviso n.º 10 181/2020, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 131, de 8 de julho, por Deliberação n.º 461/CM/2021 (Proposta n.º 461/2021), de 1 de julho, publicada através do Aviso n.º 13 406/2021, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 136, de 15 de julho, e por Deliberação n.º 88/AML/2023 (Proposta n.º 26//CM/2023), de 7 de março, publicada através do Aviso n.º 7084/2023, no «Diário da República», 2.ª Série, n.º 68, de 5 de abril, as seguintes competências:

**1 - Competências genéricas:**

- 1.1. - Assinar e visar correspondência dirigida a qualquer pessoa ou entidade, pública ou privada, no âmbito das matérias da respetiva Direção Municipal, com exceção da correspondência direta com o Presidente da República, Presidente da Assembleia da República, Presidentes dos Supremos Tribunais e do Tribunal Constitucional, Primeiro-ministro e Membros do Governo, Procurador-geral da República e com os Presidentes de outras Câmaras Municipais;
- 1.2. - Apoiar o executivo na conceção e implementação de políticas e estratégias de recursos humanos que promovam a valorização e desenvolvimento dos trabalhadores, respondendo às necessidades dos Serviços Municipais e contribuindo para a melhoria contínua do desempenho do Município;
- 1.3. - Gerir os Fundos de Maneio constituídos para a Direção Municipal, nos termos das normas legais e regulamentares em vigor sobre esta matéria;
- 1.4. - Elaborar a proposta e gerir o mapa de pessoal do Município, procedendo à afetação de recursos humanos a necessidades permanentes ou de projetos dos Serviços, em função do planeamento de atividades e orçamento;
- 1.5. - Gerir de modo integrado a informação de recursos humanos do Município, na perspetiva de suporte à gestão e tomada de decisão, assegurando a sua disponibilização nos prazos definidos;
- 1.6. - Apoiar o Município no relacionamento com entidades e estruturas representativas dos trabalhadores ou atuantes nas vertentes de recursos humanos, internas ou externas ao Município de Lisboa;
- 1.7. - Com exceção da mobilidade referente aos Gabinetes do Presidente, dos Vereadores e dos Grupos Municipais da Assembleia Municipal, gerir e decidir a mobilidade dos trabalhadores, nas suas várias modalidades, em articulação com os Serviços Municipais, promovendo a transversalização em função de competências, projetos, necessidades e objetivos, nomeadamente, pela avaliação contínua das necessidades de reforço ou disponibilização de recursos e autorizar a respetiva consolidação;
- 1.8. - Autorizar a celebração de acordos de cedência de interesse público, que não estejam sujeitos a parecer prévio do Órgão Executivo, nos termos dos artigos 241.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), desde que os mesmos não impliquem aumento de despesa de pessoal;
- 1.9. - Preparar as minutas de propostas de Reunião de Câmara relativas às respetivas áreas de competência.

## **2 - Em matéria de contratação e realização de despesas:**

- 2.1. - Autorização para a realização de despesas públicas até ao limite de 49 879 euros, em conformidade com a legislação em vigor, nomeadamente o Código dos Contratos Públicos (CCP) e respetivas alterações, conjugado com o artigo 29.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho, aplicável por via do artigo 14.º, n.º 1, alínea f) do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, com exceção dos contratos de tarefa e de avença previstos no artigo 32.º da LTFP, mas sem prejuízo do disposto no ponto 2.5.;  
2.2. - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, as competências instrumentais necessárias à condução do respetivo procedimento, bem como decidir sobre impugnações administrativas apresentadas nos termos do CCP;  
2.3. - Exercer, em sede de execução dos contratos públicos, as competências atribuídas à entidade adjudicante, incluindo as que dizem respeito a contratos sem valor e ainda no respeitante à decisão sobre pedidos que não impliquem a realização de despesa;  
2.4. - Exercer, no âmbito da formação dos contratos públicos, todas as competências instrumentais à condução do respetivo procedimento, incluindo a notificação dos concorrentes/adjudicatário da decisão de adjudicação e a outorga do contrato, cuja minuta tenha sido previamente aprovada por mim no âmbito de procedimentos acima dos 49 879 euros e até 748 196 euros, bem como em sede de execução dos contratos administrativos, exercer as competências atribuídas à entidade adjudicante;  
2.5. - Até ao limite de 49 879 euros, decidir contratar, escolher o procedimento, aprovar as peças de procedimento e autorizar a realização da despesa com vista à celebração de contractos de prestação de serviços com pessoas singulares destinadas a integrar os Gabinetes de apoio aos grupos municipais, deputados que exercem o mandato como independentes e à Mesa da Assembleia Municipal.

## **3 - Competências específicas:**

### **3.1 - Em matéria de procedimento administrativo:**

- a) Instruir os procedimentos cujo objeto se enquadre no âmbito das atribuições da Direção Municipal de Recursos Humanos, incluindo a prática de todos os atos e formalidades de carácter instrumental necessários;  
b) Proceder às notificações e comunicações que forem devidas;  
c) Dispensar ou promover a audiência dos interessados, nos termos da lei;  
d) Informar os particulares, sempre que o requeiram, sobre o andamento dos procedimentos em que sejam interessados;  
e) Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;  
f) Reconhecer a extinção dos procedimentos administrativos em curso, ao abrigo do disposto nos artigos 93.º e 95.º, 131.º e 132.º do Código do Procedimento Administrativo;  
g) Publicitar os atos e contratos referidos no artigo 4.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho;  
h) Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias, nos termos da alínea g) do n.º 3 do artigo 38.º da referida Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

### **3.2. - Em matéria de procedimento disciplinar:**

- a) Instaurar e decidir, sem possibilidade de subdelegação, processos de inquérito no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos e instaurar processos de sindicância no âmbito da referida Unidade Orgânica;  
b) Converter processos de inquérito ou de sindicância na fase de instrução de processos disciplinares e instaurar processos disciplinares, à exceção dos respeitantes a titulares de cargos dirigentes;  
c) Nomear instrutores;  
d) Nomear os secretários dos instrutores;  
e) Conceder a prorrogação do prazo de instrução de processos disciplinares;  
f) Conceder a prorrogação do prazo de instrução de processos de inquérito no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;  
g) Proceder à devolução para o respetivo instrutor de todos os processos disciplinares e/ou dos de inquérito no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos, sempre que estes não se encontrem devidamente instruídos ou padecam de qualquer nulidade que obste ao seu prosseguimento;  
h) Decidir sobre os pedidos de escusa ou dispensa de instrução que lhe sejam apresentados, com exceção dos referentes a processos de inquérito que não sejam instaurados no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;  
i) Praticar os atos jurídico-processuais necessários à regular tramitação de todos os processos disciplinares, bem como dos processos de inquérito e de sindicância no âmbito da Direção Municipal de Recursos Humanos;  
j) Determinar o arquivamento das participações disciplinares manifestamente infundadas, bem como dos processos disciplinares;  
k) Elaborar as propostas de deliberação a submeter ao Executivo Municipal em matéria de procedimento disciplinar;  
l) Elaborar as propostas de decisão a submeter a meu despacho em sede de processos de inquérito em matéria de recursos humanos;  
m) Apresentar queixas e denúncias, nos termos da legislação processual penal, cujos crimes sejam detetados em procedimentos disciplinares.

### **3.3. - Em matéria de gestão interna dos Serviços que constituem a Direção Municipal de Recursos Humanos:**

- a) Aprovar e alterar o mapa de férias, autorizar a sua acumulação no ano civil imediato, e tomar as restantes decisões relativas a férias dos contratados em funções públicas;  
b) Decidir em matéria de duração e organização do tempo de trabalho do pessoal daqueles Serviços;  
c) Justificar e considerar injustificadas faltas dos contratados em funções públicas afetos à Direção Municipal de Recursos Humanos.

### **3.4. - No âmbito das atribuições do Departamento de Gestão de Recursos Humanos:**

- a) Propor os termos de aplicação aos diversos Serviços Municipais dos diplomas que regulam o seu funcionamento, nomeadamente dos que integram os regimes de vinculação, de carreiras e de remunerações dos trabalhadores que exercem funções públicas e do regime de contrato de trabalho em funções públicas;
- b) Dirigir e coordenar, de acordo com as orientações estabelecidas, todas as fases dos procedimentos concursais e de mobilidade para recrutamento e seleção de trabalhadores, à exceção da autorização para abertura dos referidos procedimentos;
- c) Dirigir e coordenar o recrutamento e seleção através do procedimento concursal para os titulares de cargos de direção intermédia de 1.º e 2.º graus, com exceção da autorização para abertura dos referidos procedimentos;
- d) Decidir os recursos hierárquicos da decisão do Júri de exclusão dos candidatos de procedimentos concursais de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- e) Determinar, de acordo com as orientações estabelecidas, o posicionamento remuneratório, bem como proceder à sua negociação com os candidatos aprovados em procedimentos concursais de recrutamento e seleção de trabalhadores;
- f) Assegurar o acolhimento e integração dos trabalhadores, garantindo maior eficiência na preparação para o desempenho nos Serviços Municipais;
- g) Gerir e assegurar a atualização dos processos individuais dos trabalhadores, bem como a respetiva informação cadastral;
- h) Promover a melhoria contínua e coordenar a aplicação do Sistema Integrado de Avaliação de Desempenho na Administração Pública (SIADAP), no âmbito dos Serviços do Município de Lisboa, exceto no que concerne as avaliações das Unidades Orgânicas e Serviços (SIADAP 1) e dos Diretores Municipais (SIADAP 2 dirigentes superiores);
- i) Homologar, sem possibilidade de subdelegação, as avaliações de desempenho dos trabalhadores, exceto nos casos em que tenha sido o avaliador;
- j) Acompanhar e monitorizar a contratação de pessoas singulares em regime de prestação de serviços, de acordo com a legislação aplicável em vigor;
- k) Outorgar contratos de trabalho em funções públicas, por tempo indeterminado e a termo resolutivo certo ou incerto cuja celebração tenha sido previamente autorizada;
- l) Outorgar os acordos de mobilidade na categoria, bem como os acordos de cedência de interesse público previamente autorizados;
- m) Dirigir e coordenar, de acordo com as orientações estabelecidas, todas as fases procedimentais dos períodos experimentais;
- n) Determinar o período experimental concluído com sucesso ou concluído sem sucesso, fazendo, neste caso, cessar o vínculo de emprego público e o regresso do trabalhador à situação jurídico-funcional detida anteriormente;
- o) Fazer cessar o período experimental antes do respetivo termo, quando o trabalhador manifestamente revele não possuir as competências exigidas pelo posto de trabalho que ocupa;

- p) Determinar a alteração do posicionamento remuneratório nos termos das normas legais em vigor;
- q) Efetuar e conceder a contagem do tempo de serviço dos trabalhadores com vínculo de emprego público do Município de Lisboa;
- r) Reconhecer o direito e determinar a alteração do posicionamento remuneratório na categoria de origem pelo exercício continuado de funções em cargo dirigente;
- s) Decidir, sem possibilidade de subdelegação, os pedidos de licença sem remuneração de duração até 1 ano;
- t) Verificar se se encontram preenchidos os requisitos que permitem o gozo das licenças no âmbito da parentalidade;
- u) Aprovar os regimes de prestação de trabalho e horários a praticar nos diversos Serviços Municipais;
- v) Autorizar a atribuição do estatuto de trabalhador-estudante, de bolseiro e equiparado a bolseiro;
- w) Autorizar, nos termos do n.º 1 do artigo 23.º da LTFP, a acumulação de funções;
- x) Autorizar a mobilidade na categoria em diferente atividade de trabalhador do mapa de pessoal do Município de Lisboa e respetiva consolidação;
- y) Praticar todos os atos respeitantes ao Regime de Segurança Social e ADSE;
- z) Determinar a retenção na fonte de descontos obrigatórios e facultativos sobre as remunerações dos trabalhadores e proceder ao seu envio para as entidades competentes;
- aa) Praticar todos os atos relativos à aposentação e reforma dos contratados em funções públicas e autorizar os pedidos de pré-reforma nos termos do disposto nos artigos 284.º e seguintes da LTFP e do Decreto-Regulamentar n.º 2/2019, de 5 de fevereiro;
- bb) Autorizar o exercício de funções públicas por trabalhador reformado ou aposentado por idade de 70 anos, nos termos do artigo 294.º-A da LTFP;
- cc) Autorizar a apresentação à Junta Médica para efeitos de aposentação e reforma;
- dd) Extinguir o vínculo de emprego público por denúncia ou exoneração a pedido dos trabalhadores do mapa de pessoal, ao abrigo dos artigos 304.º e 305.º da LTFP;
- ee) Decidir quanto a reposição, em prestações mensais, de vencimento indevidamente abonado;
- ff) Autorizar o envio para cobrança coerciva quando não for voluntariamente efetuada a reposição do vencimento;
- gg) Autorizar o processamento e pagamento de vencimentos, suplementos remuneratórios, prémios de desempenho, abonos, pensões e outros encargos com o pessoal nos termos da lei;
- hh) Outorgar protocolos estabelecidos com entidades externas em benefício dos trabalhadores.

### **3.5. - No âmbito das atribuições do Departamento de Desenvolvimento e Formação:**

- a) Diagnosticar as necessidades de formação e planear as ações a implementar, em articulação com os Serviços Municipais, com vista ao desenvolvimento dos trabalhadores e à melhoria do desempenho organizacional;

- b) Elaborar os planos de formação e gerir a sua execução, assegurando o controlo financeiro e a avaliação de resultados no que se refere à eficácia das ações, cumprimento dos objetivos definidos e grau de satisfação dos serviços e formandos;
- c) Autorizar as ações de formação, designadamente, cursos de formação, seminários, colóquios ou conferências dirigidas aos trabalhadores do Município de Lisboa ou a outros públicos, incluindo as despesas a que haja lugar, com exceção das ações de formação que decorram fora do território português;
- d) Autorizar a frequência em ações de formação promovidas por entidades externas ao Município;
- e) Garantir a certificação do Município como entidade formadora junto das entidades competentes;
- f) Gerir as escolas de jardinagem e de calceteiros do Município e autorizar a realização de cursos de formação profissional nas respetivas áreas de formação e de outras ações de sensibilização ou formação de municípios e a frequência das respetivas ações de formação;
- g) Dirigir o Centro Qualifica do Município de Lisboa em articulação com os Ministérios ou entidades da administração central competentes;
- h) Assinar e entregar os certificados de frequência e aproveitamento das ações de formação promovidas pelo Município de Lisboa;
- i) Assinar e entregar os certificados no âmbito das atividades do Centro Qualifica promovidos pelo Município de Lisboa;
- j) Gerir a bolsa de formadores numa perspetiva de dinamização do conhecimento organizacional, promovendo a partilha de experiências e boas práticas de trabalho;
- k) Coordenar e executar as ações necessárias para a realização de estágios curriculares, habilitantes e profissionais ou outros programas de desenvolvimento dos trabalhadores com vista à promoção e partilha de conhecimento e boas práticas;
- l) Gerir os estágios, intercâmbios e visitas técnicas com parceiros internacionais no âmbito do programa Erasmus+ ou outros programas europeus;
- m) Proceder ao estabelecimento de parcerias/protocolos de colaboração que não envolvam despesa para o Município com entidades que tenham por missão a promoção e desenvolvimento das matérias inseridas no âmbito das atribuições do Departamento.

### **3.6. - No âmbito das atribuições do Departamento de Saúde, Higiene e Segurança:**

- a) Promover políticas e implementar ações de promoção da saúde e do bem-estar no trabalho, bem como de boas práticas na vigilância dos mesmos;
- b) Promover a elaboração de estudos para avaliação socioeconómica dos trabalhadores, com a finalidade de identificar e acompanhar situações de vulnerabilidade ou carência;
- c) Promover ações de prevenção e combate a comportamentos aditivos e dependências no meio laboral, acompanhadas por programas específicos de reintegração profissional;
- d) Proceder à verificação dos locais de trabalho e acompanhamento da implementação de medidas preventivas/corretivas para melhoria das condições e ambiente

de trabalho, eliminando/minimizando os riscos a que os trabalhadores do Município estão sujeitos no desempenho das suas funções;

- e) Analisar causas dos acidentes de trabalho e promover medidas corretivas, através da elaboração de planos de intervenção assegurando o acompanhamento de situações de acidente em serviço;
- f) Qualificar como acidente em serviço, bem como justificar as faltas dadas com essa denominação, nos termos da lei;
- g) Garantir, no âmbito da reparação pelos acidentes de trabalho e doenças profissionais, que sejam efetivadas as prestações necessárias e adequadas ao diagnóstico ou ao restabelecimento do estado de saúde físico ou mental, dos trabalhadores do Município, e a sua recuperação para a vida ativa;
- h) Assegurar a avaliação e reavaliação das capacidades físicas e psíquicas dos trabalhadores, mediante exames médicos de admissão, periódicos e ocasionais;
- i) Assegurar o controlo médico das ausências por doença natural e realizar estudos estatísticos de absentismo que suportem a definição de medidas de prevenção e de promoção da saúde no trabalho;
- j) Garantir a realização das Juntas Médicas Municipais nos termos da legislação em vigor;
- k) Solicitar a realização de Juntas Médicas da Caixa Geral de Aposentações, da ADSE e da Segurança Social;
- l) Assegurar a observância do regime de verificação de incapacidades temporárias para o trabalho por motivo de doença, quer aos trabalhadores abrangidos pelo regime de proteção social convergente, quer àqueles abrangidos pelo Regime Geral da Segurança Social;
- m) Assegurar a gestão dos equipamentos de proteção materno-infantil e de ensino pré-escolar (creches e jardins-de-infância) destinados aos dependentes dos trabalhadores, explorados de forma direta ou indireta, garantindo a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado;
- n) Assegurar a gestão dos refeitórios municipais e outros locais de refeição, explorados de forma direta ou indireta, garantindo a eficiência operacional e a qualidade do serviço prestado.

**4** - Nos termos do artigo 46.º do Código do Procedimento Administrativo, o diretor municipal de Recursos Humanos, fica autorizado a subdelegar as competências subdelegadas através do presente Despacho.

**5** - Ratifico ao abrigo do artigo 164.º do Código do Procedimento Administrativo, todos os atos administrativos praticados pelo diretor municipal de Recursos Humanos, que estejam em conformidade com a presente subdelegação de competências.

**6** - O presente Despacho produz efeitos à data da sua assinatura.

Paços do Concelho de Lisboa, em 2026/01/12.

O Vice-presidente,  
(a) Gonçalo Reis

# ANÚNCIOS, AVISOS, EDITAIS E NOTICIÁRIO

## EDITAIS

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 322-C/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Alvalade

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alvalade, os seguintes cidadãos:

#### Secção de Voto n.º 19

Presidente: Paulo Jorge Ferreira Duarte  
Vice-presidente: Tiago Alexandre Madeira Domingues  
Secretário: Maria Isabel Guedes Abrantes  
1.º Escrutinador: Elsa Marina Mateus Pacheco  
2.º Escrutinador: Beatriz do Carmo da Paz

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 325-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia do Areeiro

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio,

que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia do Areeiro, os seguintes cidadãos:

#### Secção de Voto n.º 2

Presidente: Ana Paula Isaque Ferreira de Sousa  
Vice-presidente: Constança Luís Jacinto Filipe Padrão Gens  
Secretário: Inês Maria Maçãs de Sousa e Santos Silva  
1.º Escrutinador: Carlota Maria Moraes Pereira  
2.º Escrutinador: Tiago Martins Duarte de Santana Gonçalves

#### Secção de Voto n.º 7

Presidente: Fernando José Rodrigues dos Santos Silva  
Vice-presidente: António Neves Ferro Lobo de Vasconcellos  
Secretário: Sandra Margarida Quintas Alves Veloso  
1.º Escrutinador: Susana Maria Moraes Seixas  
2.º Escrutinador: Maria da Conceição Gaspar dos Santos Reixa

#### Secção de Voto n.º 9

Presidente: Gabriel Cupertino Osório de Barros  
Vice-presidente: Filomena Maria de Sousa Coelho Correia Albino  
Secretário: Inês Queirós Torres Ribeiro

1.º Escrutinador: Duarte Alves Chaves da Costa Andrade  
2.º Escrutinador: Francisca Oliveira Frois Freitas da Costa

#### Secção de Voto n.º 11

Presidente: Duarte Manuel Farinha Caixado  
Vice-presidente: Maria Emilia Silva Pinto Rodrigues e Albuquerque  
Secretário: Constança Isabel de Melo Ferreira de Sousa  
1.º Escrutinador: Ana Catarina Gama Alves  
2.º Escrutinador: Márcia Cristina Carvalho do Rêgo

#### Secção de Voto n.º 18

Presidente: Devan Ameetkumar  
Vice-presidente: Idália Maria Pereira Vilela Ferreira  
Secretário: Cláudia Sofia Matos Manso  
1.º Escrutinador: Pedro Miguel Ferreira Cascão  
2.º Escrutinador: Marta Sofia Resende Flores Mendes

#### Secção de Voto n.º 19

Presidente: Gerson Emanuel Antunes Costa  
Vice-presidente: Matilde Dias Duarte Sá Mesquita  
Secretário: Ana Raquel Caramelo Teixeira  
1.º Escrutinador: Wilson Barbosa Duarte  
2.º Escrutinador: Maria Matos Araújo

Secção de Voto n.º 22

Presidente: Pedro Manuel Alves Araújo

Vice-presidente: Afonso Zuquete Lima Rodrigues da Silva

Secretário: Madalena Cavaca Saraiva de Almeida

1.º Escrutinador: Vera Cristina Pires Passarinho

2.º Escrutinador: Sara Isabel de Almeida Gato Dias Pedro

Secção de Voto n.º 23

Presidente: Mariana de Carvalho Nascimento

Vice-presidente: Frederico André Veiga Gomes

Secretário: João Carlos Cardoso do Couto

1.º Escrutinador: Dishaan Rupesh Chimulal Bhanji

2.º Escrutinador: Dora Sofia da Silva Carretas

Secção de Voto n.º 24

Presidente: Henrique Mendes Pina de Oliveira Baptista

Vice-presidente: Inês Barreira da Silva Chainho

Secretário: Margarida Valério Nabais do Paulo

1.º Escrutinador: Luísa Pinheiro Perestrelo Braz Teixeira

2.º Escrutinador: Carolina Lopes Pessoa Matoso

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 330-C/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Marvila

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Marvila, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 9

Presidente: Henrique Urbano Jorge

Vice-presidente: Maria José Ramos

Secretário: Cláudia Sofia Monteiro Castro  
1.º Escrutinador: Gabriel da Silva Igrejas  
2.º Escrutinador: Eduardo Nelson Gil Figueiredo Arez

Secção de Voto n.º 17

Presidente: Neuza Rosina Santos Paiva

Vice-presidente: Saide Gabriel Ferreira da Silva Rita

Secretário: Sérgio Miguel de Brito Simões

1.º Escrutinador: Maria do Rosário Oliveira Silva

2.º Escrutinador: Ana Maria Maio Fernandes Rosa

Secção de Voto n.º 21

Presidente: Suzana Manuela Avice Salgueiro

Vice-presidente: Anabela Duarte Raimundo

Secretário: Márcia Luísa Lisboa Amie

1.º Escrutinador: Paulo Carlos Borges da Silva

2.º Escrutinador: Francelina Maria Soares de Sousa Costa

Secção de Voto n.º 27

Presidente: Sara Daniela da Costa Pires

Vice-presidente: Vieitas Premgi

Secretário: Bárbara Carolina Santarely da Silva Borges

1.º Escrutinador: Nicandro dos Santos Tavares Khomyk

2.º Escrutinador: Ana Cristina Camacho da Silva

Secção de Voto n.º 28

Presidente: Olga Margarete Perdigão Martins Ramos

Vice-presidente: Rita João Gomes Costa

Secretário: Gustavo Rodolfo Torres Bandeira da Silva e Costa

1.º Escrutinador: Ana Luísa de Jesus Ferreira Costa

2.º Escrutinador: Maria Emilia Furtado Vaz

Secção de Voto n.º 36

Presidente: Joana Carvalho Nobre

Vice-presidente: Sónia Cristina Tavares Alves Nunes

Secretário: José António de Jesus Godinho

1.º Escrutinador: Leonardo Dinis Pereira Pedrosa

2.º Escrutinador: Tânia Jovita Fernandes Dias

Secção de Voto n.º 38

Presidente: Odete Carvalho Duarte Gomes Soares

Vice-presidente: Luana Melissa Martins Bota

Secretário: Tânia Vanessa Silva Teixeira

1.º Escrutinador: Joana Carolina Gomes da Costa

2.º Escrutinador: Celeste Augusta dos Santos Ferreira Alves

Secção de Voto n.º 40

Presidente: Vítor Alexandre de Sousa Carriço Boquinhas

Vice-presidente: Maria Isabel Vieira Fernandes

Secretário: Célia Maria de Sousa Pires Silveira e Lorena

1.º Escrutinador: Hélder Manuel Elias Dourado

2.º Escrutinador: Cristina Susana Carrada Ribeiro

Secção de Voto n.º 41

Presidente: Sónia Cristina da Silva Marques  
Vice-presidente: Boaventura da Cruz Rodrigues  
Secretário: Teresa Isabel Amaral Pina  
1.º Escrutinador: Diogo Ramalho Lopes  
2.º Escrutinador: Joana Pereira Dias

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 333-B/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de São Domingos de Benfica

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de São Domingos de Benfica, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 5

Presidente: Helena Sofia de Sousa Morgado Laranjeiro  
Vice-presidente: Filipe Miguel Abrantes Leitão Lebreiro Caixinhas  
Secretário: Flávia Alexandra Martins Costa  
1.º Escrutinador: Gonçalo de Pina Santos Cesário  
2.º Escrutinador: Vasco Maria Pedro Serra Líbano Monteiro

Secção de Voto n.º 7

Presidente: Ana Margarida Neto Gomes  
Vice-presidente: Leonor Monteiro Gama  
Secretário: Laura Gorjão Lascas  
1.º Escrutinador: José Jorge Albuquerque de Medeiros Caldeira  
2.º Escrutinador: João Maria de Lancastre e Tavora Peneda

Secção de Voto n.º 12

Presidente: Joana Afonso Matos  
Vice-presidente: Maria Silva Torres Simões Raposo

Secretário: Vera Cristina Madeira Leitão Rita da Conceição  
1.º Escrutinador: Sheila Maísa Campelo de Figueiredo  
2.º Escrutinador: Tiago Xavier Silva

Secção de Voto n.º 29

Presidente: Teresa Maria Coelho Cardoso da Costa Mira  
Vice-presidente: Henrique Nunes Bota  
Secretário: Inês Rebelo Abrantes  
1.º Escrutinador: Leonor Rosado Saiande Carreiro Rodrigues  
2.º Escrutinador: Nilufar Ismail Pardhan

Secção de Voto n.º 32

Presidente: Luís Carlos Vaz Ribeiro  
Vice-presidente: José Augusto Martinho dos Santos  
Secretário: Patrícia Nazaré Henriques  
1.º Escrutinador: Sara Raquel Pereira Barbosa  
2.º Escrutinador: Pedro Soares de Moura Fernandes

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao *Boletim Municipal* n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 334-D/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia da Ajuda

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Ajuda, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 1

Presidente: João Henrique Costa Figueiredo  
Vice-presidente: Afonso Mariano Patrício Inglês  
Secretário: Ismael Huambo Júlio  
1.º Escrutinador: Sofia Alexandra do Souto Vaz Reino  
2.º Escrutinador: Carolina António Mendes

Secção de Voto n.º 14

Presidente: Maria João Pereira Antunes Coelho Jorge  
Vice-presidente: João Paulo Vieira Pinto  
Secretário: Iolanda Chana Oliveira Cruz,  
1.º Escrutinador: Inês Filipa Bastos Ferreira Pinto da Silva  
2.º Escrutinador: Teresa Isabel Machado Celourico

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/15.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 336-F/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Campolide

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Campolide, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 7

Presidente: Jorge Luís Diogo Teixeira Guimarães  
Vice-presidente: António Rui da Fonseca de Sousa Cruz  
Secretário: Felisbela Maria Gonçalves Sarmento Leitão  
1.º Escrutinador: Márcia Filipa Fernandes Correia  
2.º Escrutinador: Soraia Filipa Mendes Rodrigues

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/15.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 338-D/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Alcântara

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Alcântara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 3

Presidente: António Augusto Carichas Albuquerque  
Vice-presidente: Dália Maria Pedroso Batalha  
Secretário: Diogo João Bonet Neto  
1.º Escrutinador: Mafalda Nascimento Athayde e Melo Tarrozo  
2.º Escrutinador: Jéssica Alexandra Gomes Duarte

Secção de Voto n.º 4

Presidente: Isa Maria de Brito Pedroso  
Vice-presidente: Francisco Ramalhete Correia  
Secretário: Diana Palma Ferreira de Almeida Faria  
1.º Escrutinador: Fernanda Maria Carrapatoso Marques  
2.º Escrutinador: Salvador Luís da Silveira Paulo Hopffer

Secção de Voto n.º 6

Presidente: David Miguel dos Reis Ferreira  
Vice-presidente: Felipe Rabaça Panichi Vieira  
Secretário: José Manuel Charters Monteiro Vardasca  
1.º Escrutinador: Rita Alexandra dos Santos Bento Mendes de Freitas Faria  
2.º Escrutinador: Isilda Maria Jacob Pais Gomes

Secção de Voto n.º 8

Presidente: Ana Felícia de Sousa Andrade Santos  
Vice-presidente: Henrique Manuel de Castro Ferreira Marques  
Secretário: Rui Manuel Hopffer Rêgo Paulo da Silva  
1.º Escrutinador: Mário João Trindade da Silva  
2.º Escrutinador: Maria Nunes Gonçalves Dias Santos

Secção de Voto n.º 9

Presidente: Ana Beatriz Vargues Alberto Martinho  
Vice-presidente: Maria Fernanda Pires Gomes Narciso Pereira  
Secretário: António Manuel Fernandes Gomes  
1.º Escrutinador: Maria Helena Gonçalves Nunes  
2.º Escrutinador: João Pedro Araújo Branco

## Secção de Voto n.º 10

Presidente: Francisco José de Jesus Ferreira  
Vice-presidente: Susana Amaro Miguel Rosa  
Secretário: Carolina Frade Videira  
1.º Escrutinador: Guilherme Simões Pires Duvens Pinto  
2.º Escrutinador: Mariana Oliveira Mendes

## Secção de Voto n.º 11

Presidente: Maria João Cunha Farias Capucho Serrano da Silva  
Vice-presidente: Diogo Rodrigues Dos Santos Vieira Borges  
Secretário: Pedro Manuel Silva Alfar  
1.º Escrutinador: Salvador Tavares Fernandes Curvelo Santos  
2.º Escrutinador: Diana Melro da Silva Cruz

## Secção de Voto n.º 13

Presidente: Elsa Maria Borges da Silva  
Vice-presidente: Henrique Marcelino Tavares Ferreira Goldshmidt  
Secretário: Leonor Vilas e Salema de Matos  
1.º Escrutinador: Madalena Oliveira Neves de Alvelos Tavares  
2.º Escrutinador: Leonor Lavos Feio

## Secção de Voto n.º 14

Presidente: Helena Rocha dos Santos Marques  
Vice-presidente: Sofia Morais Godinho  
Secretário: Maria Gomes Pereira dos Santos  
1.º Escrutinador: Marta Mendes Barata dos Santos Marques  
2.º Escrutinador: Francisco Oliveira Neves de Alvelos Tavares

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

## Edital n.º 339-C/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Carnide

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio,

que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Carnide, os seguintes cidadãos:

## Secção de Voto n.º 17

Presidente: Pedro Manuel Frouco Marques  
Vice-presidente: Lúcia Alexandra da Silva Cerqueira  
Secretário: Miguel António Galrão e Azevedo Santos  
1.º Escrutinador: José Evandro Mendonça Feio Vaz  
2.º Escrutinador: Frederico de Oliveira Ferreira

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

## Edital n.º 340-A/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia da Misericórdia

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia da Misericórdia, os seguintes cidadãos:

## Secção de Voto n.º 5

Presidente: Martim Olivença Simões Madeira de Carvalho  
Vice-presidente: Ana Cristina da Silva Pinto Marques  
Secretário: Maria Leonor Bivar da Silva de Almeida Rainho  
1.º Escrutinador: Teresa Sofia de Magalhães Marques Valente  
2.º Escrutinador: Tânia Vanessa Simões Garcia

## Secção de Voto n.º 9

Presidente: Paulo Fernando Passos Correia Bernardo Verganista  
Vice-presidente: Carla Alexandra Rebeca Simões Rebeca Madeira de Carvalho  
Secretário: Cássia Generoso Amorieli  
1.º Escrutinador: Luís António Oliveira Bispo  
2.º Escrutinador: Águeda Maria Gonçalves Polónio

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 341-D/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de St.º António

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de St.º António, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Renata Silvia Murteira Espadinha  
Vice-presidente: João Carlos dos Santos Rala  
Secretário: Soraia Vanessa da Paixão Almeida  
1.º Escrutinador: Nuno Filipe de Carvalho Pratas  
2.º Escrutinador: Fábio Filipe de Jesus Borges

Secção de Voto n.º 7

Presidente: Vasco André Lopes Alves Veiga Morgado  
Vice-presidente: Hernâni Custódio do Carmo  
Secretário: Sebastian Thomas Magalhães Freyre-Sanders  
1.º Escrutinador: André Filipe Pelicano Águeda  
2.º Escrutinador: Cármén Verónica Oliveira

Secção de Voto n.º 8

Presidente: João Paulo Marques das Neves  
Vice-presidente: Paula Alexandra de Oliveira  
Secretário: Ana Maria da Costa Albuquerque  
1.º Escrutinador: Ana Sofia França Torrado da Silva  
2.º Escrutinador: Maria Francisca de Sousa e Alvim Lima de Barros

Secção de Voto n.º 12

Presidente: Hugo Filipe Rodrigues Dionísio  
Vice-presidente: António Melo Gomes Passos Leite

Secretário: Miguel Cisneiros Faria Lourenço

1.º Escrutinador: Lourenço de Melo Portugal Saluce de Sampaio

2.º Escrutinador: José Paulo Lages de Carvalho Barbeitos

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### Edital n.º 342-G/2025

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de S. Vicente

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de S. Vicente, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: João David Feijó Martins Resende Dias  
Vice-presidente: Sérgio Carlos Martins Paixão  
Secretário: Mónica Cerqueira da Costa Santos Grilo  
1.º Escrutinador: Gisela da Conceição Marques Henriques  
2.º Escrutinador: Fernando dos Santos Gonçalves

Secção de Voto n.º 11

Presidente: Sílvia Maria Silva Ferreira  
Vice-presidente: Bruno Filipe Matias Vieira  
Secretário: Ana Isabel Barão Guerreiro Rosa  
1.º Escrutinador: Maria Leonilde Daniel Marques  
2.º Escrutinador: Sandra Cristina Caldas Dias da Silva

Secção de Voto n.º 13

Presidente: Edite Maria da Conceição Almeida  
Vice-presidente: Rita Alexandra Almeida Ferreira  
Secretário: Sara Cristina da Silva Baptista  
1.º Escrutinador: Mariana Ferreira Montez  
2.º Escrutinador: Olímpio Miguel da Silva Pereira Gonçalves

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/14.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 343-E/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia do Parque das Nações

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia do Parque das Nações, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 6

Presidente: Maria Fernanda Pereira Gonçalves Lacerda  
Vice-presidente: Maria João dos Santos Pimentel Azevedo Nobre

Secretário: Ana Inês Lopes Soares  
1.º Escrutinador: Jaime Miguel da Cruz Joaquim  
2.º Escrutinador: Joaquim Manuel dos Ramos Xavier

Secção de Voto n.º 10

Presidente: Paula Alexandra Rosado Coelho  
Vice-presidente: Liliana Solange Amaral Pereira  
Secretário: Bárbara Madalena Marques Freitas  
1.º Escrutinador: Estevão Abreu Teles Baltazar  
2.º Escrutinador: Nuno Miguel Mendes Santos

Secção de Voto n.º 12

Presidente: Joana Vilas-Boas  
Vice-presidente: Anabela Costa Oliveira Cruz  
Secretário: Helena Maria Cardoso Abrantes  
1.º Escrutinador: Hélder Manuel De Jesus Rosa  
2.º Escrutinador: Micaela Cristina Vieira Catanho Nunes

Secção de Voto n.º 14

Presidente: Alexandre Miguel Quítalo Marvão  
Vice-presidente: Ivanilde Alves Diniz

Secretário: Maria Odete David Gomes da Mota Feliz  
1.º Escrutinador: António Manuel Saad Martins  
2.º Escrutinador: Ana Filipa Marques da Silva

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/15.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),

(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

### **Edital n.º 344-D/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Santa Clara

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Santa Clara, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 6

Presidente: Maria da Luz de Figueiredo Peixoto Ferreira  
Vice-presidente: Kessy Saly Vera Cruz Barros  
Secretário: Pedro Miguel dos Santos Machado  
1.º Escrutinador: Sara Abrantes Moita da Cruz  
2.º Escrutinador: Paula Cristina Conde Peixeira Páscoa

Secção de Voto n.º 8

Presidente: Maria Alice Cardão Gomes da Silva de Jesus  
Vice-presidente: Lídia Maria Dias da Silva Gaspar Santos  
Secretário: Renato Alexandre da Silva

1.º Escrutinador: Ana Luzia Vicente Martins  
2.º Escrutinador: Rafaela Alexandra Borges Brás

Secção de Voto n.º 10

Presidente: Daniela Alexandra Silva Santos  
Vice-presidente: Joana Filipa Rocha Gonçalves Pereira  
Secretário: Leandra Patrícia da Silva Veiga  
1.º Escrutinador: Carlos Manuel Parreira de Jesus  
2.º Escrutinador: Carlos José de Jesus Garcia

Secção de Voto n.º 12

Presidente: Cátia Isabel Vieira de Sousa  
Vice-presidente: Inês Teixeira Gonçalves Pires Rosado de Sousa  
Secretário: João Miguel Gonçalves de Matos  
1.º Escrutinador: Raquel Alexandra Alves Lourenço  
2.º Escrutinador: Telma Sofia Silva Prata

Secção de Voto n.º 16

Presidente: Isabel Cristina Casimiro Sopa Azevedo  
Vice-presidente: Gonçalo Rodolfo de Canavarro Arraya Mendes Paulo  
Secretário: José Daniel da Silva Pereira  
1.º Escrutinador: Paulo Jorge Colaço Farinha Lopes  
2.º Escrutinador: Ana Rita Antunes Pinhal

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/15.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

MUNICÍPIO DE LISBOA

**Edital n.º 345-D/2025**

Eleição do Presidente da República

**Designação dos Membros da Mesa - 1.ª Volta - 18 de janeiro de 2026 e 2.ª Volta - 8 de fevereiro de 2026**

Freguesia de Santa Maria Maior

Gonçalo Reis, Vice-presidente da Câmara Municipal de Lisboa, faz público, nos termos e para os efeitos do n.º 3 do artigo 38.º do Decreto-Lei n.º 319-A/76, de 3 de maio, que foram designados para desempenhar funções de Membros da Mesa da Assembleia de Voto da Freguesia de Santa Maria Maior, os seguintes cidadãos:

Secção de Voto n.º 2

Presidente: Sara Madeira Cal  
Vice-presidente: Roldão Esmervaldo Adriano de Sousa  
Secretário: Xavier de Nascimento Paiva Sucena Cláudio  
1.º Escrutinador: António Augusto dos Reis Campos  
2.º Escrutinador: Sara Cristina Costa de Araújo Paixão

Mais torna público que, desta decisão, pode qualquer eleitor recorrer, no prazo de 2 dias, para o Presidente da Câmara, com fundamento em preterição dos requisitos fixados na lei.

Lisboa, em 2026/01/15.

O Vice-presidente (com competência delegada nos termos do Despacho n.º 263/P/2025, publicado no 3.º Suplemento ao Boletim Municipal n.º 1657, de 20 de novembro),  
(a) Gonçalo Reis

*Publica-se às 5.ªs-feiras*

**ISSN: 0873-0296 Depósito Legal n.º 76 213/94 Tiragem 11**

O Boletim Municipal está disponível no sítio da Internet oficial da Câmara Municipal de Lisboa (<http://www.cm-lisboa.pt/municipio/boletim-municipal>)

O Boletim Municipal pode ser adquirido nos Serviços Municipais através de impressão/fotocópia e pago de acordo com o preço definido na Tabela de Taxas, Preços e Outras Receitas Municipais

[Deliberação n.º 35/CM/2008 (Proposta n.º 35/2008) - Aprovada na Reunião de Câmara de 30 de janeiro de 2008]

**Composto e Impresso na Imprensa Municipal**

Toda a correspondência relativa ao Boletim Municipal deve ser dirigida à CML – Imprensa Municipal  
Estrada de Chelas, 101 – 1900-150 Lisboa Telef. 218 171 350 E-mail: [boletim.municipal@cm-lisboa.pt](mailto:boletim.municipal@cm-lisboa.pt)